



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1680, DE 28 DE JULHO DE 2014**

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cuité e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclui no mesmo os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, determinando que caberá ao titular dos serviços, no caso o Município de Cuité, elaborar os planos de saneamento básico nos termos da referida Lei;

Considerando que o artigo 19 da mencionada Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, permite que o plano de saneamento seja específico para cada serviço;

Considerando que a Lei Federal nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, indicando os componentes mínimos do mesmo e definindo que será editado pelo titular do serviço público;

Considerando que o parágrafo primeiro do Artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/10 prevê que o Plano de Gestão Integrada possa integrar o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos desde que respeitado o conteúdo mínimo disposto na citada legislação federal; e

Considerando que foram realizadas as oficinas e a consulta pública sobre a proposta do Plano;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Cuité, Estado da Paraíba, constante do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité (PB), 28 de Julho de 2014.

  
**Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**  
**Prefeita Constitucional**